


 *Mães*

trabalhadoras:
direitos, respeito e
proteção 






Conciliar trabalho e o cuidado com os filhos faz parte da rotina de muitas mulheres e envolve responsabilidades que vão além da jornada profissional.

Dados do IBGE (2019) mostram que as mulheres dedicam, em média, 21,4 horas semanais aos cuidados com pessoas e às tarefas domésticas.

Esse cenário impacta diretamente a realidade das mães trabalhadoras e reforça a importância de **conhecer e garantir direitos** que assegurem condições mais justas, seguras e respeitadas no ambiente de trabalho.



Conhecer os direitos é um passo **essencial** para que eles sejam respeitados no dia a dia.



A legislação brasileira assegura proteção específica às mulheres, especialmente no contexto da maternidade.

Entre os principais direitos, destacam-se:

PROTEÇÃO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A mulher não pode sofrer qualquer forma de discriminação ou assédio em razão da maternidade, incluindo situações relacionadas à gestação, licença-maternidade ou amamentação.

LICENÇA - MATERNIDADE

É assegurado o afastamento de 120 dias, com manutenção do vínculo empregatício e da remuneração, podendo ser prorrogado por mais 60 dias em empresas participantes do Programa Empresa Cidadã.

(Constituição Federal, art. 7º, XVIII c/c Lei nº 11.770/2008)

REMUNERAÇÃO DURANTE O AFASTAMENTO

Durante a licença-maternidade, o salário é garantido. Em regra, o pagamento é realizado pelo empregador, com compensação junto à Previdência Social. No caso de empregadas domésticas, o pagamento é feito diretamente pelo INSS.

(CLT, art. 392)

DIREITOS DAS MÃES ADOTANTES

As garantias relacionadas à licença-maternidade e aos cuidados iniciais com a criança também se estendem às mães adotantes.



INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

Até que a criança complete seis meses, é assegurado o direito a dois intervalos diários de 30 minutos para amamentação, sem prejuízo da jornada regular.

(CLT, art. 396)

ESTABILIDADE NO EMPREGO

A gestante tem direito à estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, não podendo ser dispensada sem justa causa.

(CLT, art. 10, II)

CONSULTAS E EXAMES DURANTE A GESTAÇÃO

É garantida a dispensa do horário de trabalho para a realização de, no mínimo, seis consultas médicas e exames complementares.

(CLT, art. 473, X)

ACOMPANHAMENTO DE FILHO EM CONSULTA MÉDICA

A trabalhadora pode se ausentar por um dia no ano para acompanhar filho de até seis anos em consultas médicas.

(CLT, art. 473, XI)

EXAMES PREVENTIVOS DE SAÚDE

É assegurada a dispensa de até três dias a cada 12 meses para a realização de exames preventivos de câncer.

(CLT, art. 473, XII)

SITUAÇÕES DE ABORTO ESPONTÂNEO

Em caso de aborto espontâneo, a trabalhadora tem direito a duas semanas de repouso remunerado, com garantia de retorno à função.

(CLT, art. 395)

PROTEÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A legislação garante a manutenção do vínculo trabalhista às mulheres em situação de violência doméstica, como forma de preservar sua autonomia e segurança.

(Lei nº 11.340/2006, art. 9º, § 2º, II)





Mães trabalhadoras não podem ser penalizadas por sua condição, seja por meio de discriminação, assédio ou tratamento desigual.

Situações como questionamentos sobre produtividade, constrangimentos relacionados à licença ou à amamentação e outras formas de pressão no ambiente de trabalho devem ser reconhecidas e enfrentadas.

**Discriminação, assédio e violência
não podem ser naturalizados.**



.....

Respeito no ambiente de trabalho não é exceção. É direito!

.....

Buscar orientação é um passo importante para a
proteção de direitos e para a construção de
ambientes mais respeitosos.





Valorizar as mães trabalhadoras é reconhecer sua dupla jornada e **assegurar que seus direitos sejam respeitados** em todas as esferas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Maranhão) reafirma seu compromisso com a promoção de condições de trabalho mais justas, com o combate à discriminação e com a garantia dos direitos fundamentais das mulheres **mães trabalhadoras**.



UMA INICIATIVA DA
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

